



visual, sistema de gerenciamento de atendimento e sistema de teleinformática", com a prestação efetiva e direta de serviço ao público consumidor, mas sim que haja uma predominância deste aspecto sobre a totalidade, podendo existir ou admitir espaços de "depósito" de materiais e "áreas de expansão". Veja-se, a propósito, o que exige o Edital de Concorrência em análise (Apêndice XII - Parâmetros Técnicos para Projetos de Arquitetura, Engenharia e Instalações):



1 Parâmetros Técnicos de Construção e Instalação

Este anexo trata das especificações mínimas que deverão ser consideradas pela Concessionária para elaboração dos projetos arquitetônicos e de instalações para as Unidades GANHA TEMPO, bem como para a construção e/ou reforma de imóveis para a implantação das referidas unidades.

1.1 Adequações das Unidades GANHA TEMPO

As Unidades GANHA TEMPO poderão ser implantadas em imóveis reformados ou construídos e deverão atender aos requisitos estabelecidos.

Cada Unidade GANHA TEMPO deverá ter as seguintes áreas de atendimento, ambientes operacionais e administrativos abaixo relacionados:

- Recepção – local com balcão para prestação de orientação e informação aos usuários;
- Triagem – local com balcão para verificação e conferência de documentos, emissão da senha e encaminhamento para atendimento;
- Espera do atendimento – local de espera dos portadores de senha de atendimento até o início do atendimento (chamada da senha);
- Ponto ou Guichê de Atendimento – local onde deverão estar implantadas as mesas de atendimento dos serviços disponíveis em cada Unidade de Serviço, com toda infraestrutura necessária;
- Unidades de Serviço – área de prestação de serviço dos Órgãos Parceiros, seja órgão público municipal, estadual ou federal, empresa de economia mista ou empresa privada, ou qualquer prestador de serviço de interesse público dentro das Unidades GANHA TEMPO;
- Auditório – local onde serão realizados treinamentos e palestras. Este ambiente deve possuir cadeiras com pranchetas, microcomputador, quadro branco e projetor multimídia;
- Sala de reunião – local para reuniões da Gerência da Unidade GANHA TEMPO e corpo administrativo. Este ambiente deve possuir cadeiras de rodízio sem braço, microcomputador, equipamento multimídia para vídeo conferência e quadro branco;
- Ponto de supervisão – local onde estarão os postos de trabalho dos supervisores;



- Retaguarda - postos de trabalho que realizam atividades complementares aos de atendimento na área de cada Unidade GANHA TEMPO;
 - Administração da Unidades GANHA TEMPO - local onde estarão os postos de trabalho do Gerente da Unidade e equipe;
 - Atendimento específico - local onde será realizado o atendimento permanente de serviços específicos, reservados, sigilosos ou com infraestrutura diferente dos atendimentos dos pontos de atendimento;
 - Sala de Monitoramento de CFTV - local onde estarão os recursos do sistema de CFTV - Circuito Fechado de Televisão e, se necessário, o pessoal responsável pela monitoração;
 - Almoxarifado - local onde serão armazenados os materiais de consumo, equipamentos e materiais específicos e, se necessário, onde se localizará o posto de trabalho do responsável pelo controle de estoque;
 - Reserva Técnica - local destinado às futuras ampliações da Unidade GANHA TEMPO;
 - Copa e/ou Refeitório - local devidamente equipado onde os funcionários possam fazer lanches ou refeições;
 - Informática e telefonia - local onde deverão estar instalados os servidores da Unidade GANHA TEMPO, equipamentos de rede, equipamentos e sistemas de telefonia, notebooks, etc.;
 - Despensa e manutenção - local para armazenamento de materiais, equipamentos, utensílios de limpeza e ferramentas;
 - Sala de Vigilância - área para acomodação, realização de controles, manuseio de materiais e equipamentos da equipe de vigilância;
 - Depósito de Material de Limpeza - área para acomodação e realização de controles, manuseio de materiais e equipamentos da equipe de limpeza;
 - Fraldário, Vestiários e Sanitários (públicos e de funcionários), de acordo com especificações deste documento;
 - Depósito de Coleta de Resíduos - local apropriado para a separação seletiva de lixo para reaproveitamento, se houver;
 - Áreas Técnicas - local para instalação de entrada de energia elétrica, subestação, transformadores, estabilizadores, máquinas de ar condicionado etc.
 - Será admitida a localização das áreas técnicas em um pavimento superior ao pavimento de atendimento de público.
- Os requisitos estabelecidos neste documento, exceto notação em contrário, aplicam-se tanto à construção do imóvel quanto à adequação de imóvel já existente.



O método adotado de exposição dos requisitos objetiva discriminar as condições essenciais a serem observadas na construção ou na adequação da edificação, independentemente dos procedimentos para implementá-las.

1.2 Tipo do Imóvel

O imóvel a ser utilizado para uma Unidade GANHA TEMPO deverá ser em uma construção isolada ou em uma área disponível em uma edificação que abrigue diversos usos, tais como centros e edifícios comerciais.

O imóvel deverá estar adequado às normas gerais de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Lei nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005 do Estado de Mato Grosso e devendo ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT de acordo com as NBR's 13434-1 e 13434-2 da ABNT.

Apresentamos a seguir as características mínimas a serem observadas para escolha do imóvel para implantação de Unidade GANHA TEMPO.

1.2.1 Área Útil

O imóvel deverá possuir área útil de acordo com o dimensionamento de cada Unidade GANHA TEMPO, de forma a atender todos os requisitos aplicáveis estabelecidos na documentação do processo licitatório.

A área útil do imóvel deverá ter formato o mais regular possível e com um sistema estrutural que possibilite vãos funcionais e permitam flexibilidade para a elaboração dos layouts.

O dimensionamento das áreas dos imóveis para as 07 (sete) Unidades GANHA TEMPO deverá considerar expansões (reserva técnica), bem como o possível crescimento da demanda, seja pelo maior interesse dos cidadãos na utilização das unidades, seja pelo acréscimo de novos serviços à sua estrutura.

A área útil mínima interna das Unidades GANHA TEMPO destinada à recepção, triagem, espera, atendimento, administração, retaguarda, área molhada e reserva técnica, não poderá ser inferior aos valores definidos na tabela apresentada a seguir:

MUNICÍPIO	ÁREA MÍNIMA (m2)
BARRA DO GARÇAS	730
CACERES	840



MUNICÍPIO	ÁREA MÍNIMA (m ²)
CUIABÁ (Região Morada da Serra)	2.225
LUCAS DO RIO VERDE	680
RONDONÓPOLIS	1.380
ISINOP	1.250
VARZEA GRANDE	900

A eventual utilização de 2 (dois) pavimentos em qualquer das Unidades GANHA TEMPO será possível, desde que atendida a legislação vigente referente à acessibilidade.

A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar a Unidade GANHA TEMPO Cuiabá para a implantação da Central de Gestão e Operação GANHA TEMPO, estimando-se uma área de 120 m² para a alocação, tratando-se de área já considerada no quadro acima.

A área de atendimento de público deverá, preferencialmente, ser instalada em um único pavimento.

1.2.2 Acessos

No caso de utilização de 2 (dois) pavimentos, a maior concentração da área de atendimento de público deverá estar situada em um único pavimento.

No caso da Unidade GANHA TEMPO ter mais de um pavimento, o acesso deverá contar com rampas ou escadas com largura compatível com o movimento esperado, plataforma de PNE (Portador de Necessidades Especiais) ou elevador que garanta tanto o acesso da população, quanto do portador de necessidade especial, sem impor gargalos ou condições inseguras.

As saídas de emergência deverão estar em conformidade com a legislação pertinente.

Prever local para carga e descarga no imóvel.

1.3 Modelo de Layout

Todos os ambientes da Unidade GANHA TEMPO, exceto os das áreas técnicas, deverão possibilitar o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

A recepção, local onde são fornecidas as primeiras informações e orientações ao usuário, deverá ser visível logo na entrada da Unidade GANHA TEMPO, a fim de evitar que pessoas se dispersem sem a devida orientação.

7 | 25

Ora, se o próprio procedimento licitatório busca a construção de 7 (sete) unidades de atendimento, com o tamanho médio de 1.153 m² (somatório das referidas áreas com a subsequente divisão por sete), e justamente em virtude disso previu pontuação positiva na "proposta técnica" do licitante que tivesse unidade de atendimento com mais de 1.100 m², e se para a contabilização daqueles 1.153 m² – considerados "área útil" – levam-se em conta os espaços destinados ao almoxarifado, aos depósitos, às despensas e à "reserva técnica", que corresponde ao "local destinado às futuras ampliações das Unidades do Ganha Tempo", obviamente que unidades de atendimento similares – como a "UAI BARREIRO" implantada pelo CONSÓRCIO RIO VERDE – merecem ser pontuadas.

Enfim, como tal interpretação é lógica e razoável, decorrente de conceito jurídico indeterminado constante do Edital de Concorrência, descabe qualquer intervenção jurisdicional para, no caso, substituir-se ao administrador para definir se o "depósito de materiais" e/ou "área de expansão" podem, ou não, ser considerado "área implantada", sob pena de violação à separação dos poderes (CF, art. 2º).

b) "FATOR 5 – SISTEMA DE ATENDIMENTO (SOFTWARE)":

Em síntese, o fator de pontuação nº. 5 assim foi previsto no Edital da Concorrência nº. 001/2016: